

---

**D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO  
CONSUMIDOR**

**Despacho n.º 512/2012 de 11 de Abril de 2012**

---

Nos termos do n.ºs 1 dos artigos 5.º e 6.º do Regulamento que define os termos de execução do “Programa de Qualificação Empresarial”, designado por PQE, anexo à Resolução do Conselho de Governo n.º 10/2012/A, de 25 de janeiro, é reembolsada a compensação retributiva a Proturotel, Promoção Turística e Hoteleira, SA, Candidatura 02/2012, suportada enquanto empregador(a), até à verba limite apurada de € 3.210,42 (três mil, duzentos e dez euros e quarenta e dois cêntimos), atribuída com carácter mensal, pelo período de 4,5 (quatro meses e meio) meses.

O presente reembolso é atribuído por intermédio da disponibilidade orçamental do Fundo Regional de Emprego, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento do PQE.

6 de março de 2012. - O Diretor Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.